



**UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO- UEPG- HURCG
INSTITUIÇÃO DE ENSINO- OUTRAS INSTITUIÇÕES QUE DESEJAM CONVÊNIO**



MINUTA DE CONVÊNIO N°/.....

O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DOS CAMPOS GERAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, autarquia vinculada ao Governo do Estado do Paraná, com sede na cidade de Ponta Grossa, à Avenida General Carlos Cavalcanti, 4748, CEP 84030-900, inscrita no CNPJ sob n° 80.257.355/0001-08, Fone 042-3220-3000, neste ato por delegação da Portaria R. N°402/2018 representada pela sua Pró-Reitora de Graduação, professora Dra. Ligia Paula Couto, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade n° 12.527.533-8 – Pr. denominada **UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO**, e
.....,
Situada á
Bairro....., na cidade de
Estado.....,Caixa Postal....., e-mail.....
site da empresa.....
com CNPJ n°.....Inscrição Estadual.....
Fone..... Fax....., CEP....., Ramo de Atividade.....
.....Representado(a) por.....
Cargo....., com poderes para assinar em nome da representada, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem celebrar o presente Convênio, que será regido pela Lei 11.788/2008 e demais legislações aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio será realizado mediante a celebração de um Termo de Compromisso de Estágio entre o estagiário, a Unidade Concedente de Estágio e com a interveniência da Instituição de Ensino, nos moldes estabelecidos pela Lei 11.788/2008, constituindo-se em documento comprobatório da inexistência de vínculo empregatício entre as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA

As condições para a realização do estágio de caráter obrigatório estão explicitadas no Termo de Compromisso de Estágio, documento obrigatório para o desenvolvimento das atividades.

Parágrafo único: é vedada, a exigência de serviços estranhos aos elencados no Termo de Compromisso de Estágio, ou alheios à área do curso objeto do estágio.

CLÁUSULA TERCEIRA

Compete à Unidade Concedente de Estágio- HU:

- 01- conceder campo de estágio a acadêmicos dos cursos de graduação da Instituição de Ensino, objetivando experiências práticas que possibilitem a complementação do processo de formação profissional;
- 02- proporcionar condições adequadas ao estagiário para a execução do plano de estágio;
- 03- garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pela Instituição de Ensino;
- 04- proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino-aprendizagem, no âmbito profissional implantado no HU;
- 05- aceitar o credenciamento do Professor Orientador de Estágio da Instituição de Ensino e garantir a supervisão, quando necessária;
- 06- mediante participação de profissional designado como Supervisor Técnico, propiciar condições de orientação quanto ao desenvolvimento do projeto, programa e atividade do estágio;

- 07- prestar oficialmente, todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, quando julgado necessário pela Instituição de Ensino;
- 08- dispor de profissional qualificado para atuar como Supervisor Técnico e em caso de interrupção do estágio, por qualquer uma das partes, fornecer ao estagiário, declaração com o número de horas cumpridas e atividades desenvolvidas;
- 09- proceder administrativamente com o cadastramento e vinculação do estágio junto à Seção de Estágio da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

CLÁUSULA QUARTA

Compete à Instituição de Ensino:

- 01- estabelecer normas e procedimentos como seleção, programação, orientação e avaliação do estágio;
- 02- orientar o estágio dos acadêmicos junto à Unidade Concedente de Estágio;
- 03- estabelecer critérios para o credenciamento dos Professores Orientadores de estágio junto à Unidade Concedente de Estágio;
- 04- comunicar à Unidade Concedente de Estágio, por escrito, os casos excepcionais de desligamento de estagiários, sempre que necessário;
- 05- arcar com todas as obrigações constantes do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive com as propostas no Plano de Atividades e realização de Relatórios de Estágio;
- 06- responsabilizar-se pelo segurado contra acidentes pessoais dos acadêmicos estagiários, conforme disposto no artigo 9º inciso IV *parágrafo único* da Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA QUINTA

A assinatura do representante da Instituição de Ensino, aposta nas 02 (duas) vias do Convênio, deverá ser reconhecida em cartório.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de qualquer cláusula do presente Convênio, autoriza a qualquer das partes a rescindi-lo, mediante denúncia escrita, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA

Este Convênio terá vigência pelo prazo de 5 (cinco)anos, podendo ser alterado por Termo Aditivo ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de cinco (5) dias.

CLÁUSULA OITAVA

O presente Convênio aplica-se unicamente às atividades de estágio desenvolvidas no Hospital Universitário Regional dos Campos Gerais da UEPG, denominada Unidade Concedente de Estágio.

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o Foro da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, para elucidar possíveis dúvidas relacionadas com o presente Convênio, renunciando a qualquer outro, por mais meritório que seja.

E, por estarem de comum acordo, resolvem celebrar o presente convênio, que será regido pela Lei 11.788/2008, pela Lei 8.666/93 e pela Lei Estadual 15.608/07 e demais normas legais aplicáveis à matéria, e firmam o presente em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Ponta Grossa,de.....de 20....

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO

Prof^ª Dr^a Ligia Paula Couto

Pró-Reitora de Graduação